



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Consolidado pela Lei Municipal Nº 5.406 de 28/11/2017

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de Santa Rosa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno e pela Lei nº 5.406, de 28 de novembro de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º – Em reunião ordinária realizada no dia 22 de março de 2023 a plenária do Conselho, **analisou e aprovou**, por unanimidade a Reprogramação dos saldos:

- SIGTV – Emenda parlamentar – valor de R\$ 326.155,75;
- Portaria 751/2022 – Recurso extraordinário do SUAS – 600.457,35;
- Portaria 369/2020 – Enfrentamento COVID 19 e Portaria 378/2020 – Incremento temporário PSB e PSE no valor de R\$ 3.170,58;
- Portaria MC nº 770/2022 – migrantes e refugiados – R\$ 46.357,76.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rosa, 22 de março de 2023.

DEOLMIRA ELIZABETH GAY GIRARDI
Presidente do CMAS



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício nº 18/2023

Santa Rosa, 01 de março de 2023.

À Senhora
Deolmira Elizabeth Gay Girardi
Presidente
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Rosa – RS

Prezada Senhora,

Cumprimentamos cordialmente Vossa Senhoria, ao mesmo tempo em que vimos por meio deste, encaminhar, em anexo, o Plano de Trabalho com o detalhamento da aplicação do saldo reprogramado do exercício 2022, referente ao recurso federal repassado ao FUMAS – Fundo Municipal de Assistência Social pelo Ministério da Cidadania (atualmente Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome), via Emenda Parlamentar cadastrada junto ao Sistema SIGTV (montante de R\$ 350.000,00 - trezentos e cinquenta mil reais).

Conforme disposto na Portaria MC nº 580/2020:

“Art. 34. Os saldos dos recursos repassados a título de incremento temporário para execução direta pelo ente e apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados na execução do objeto da mesma programação.”

Em vista disso, solicitamos análise e deliberação favorável deste conselho, para execução das despesas planejadas com este recurso.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Sippert Strasser
Secretária de Desenvolvimento Social



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Plano de Trabalho (Saldo Reprogramado do Exercício 2022)

SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias
Recurso Emenda Parlamentar
Programação N° 431720220210002
(R\$ 350.000,00)

1 - IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Município de Santa Rosa		CNPJ 88.546.890/0001-82	
Endereço Av. Expedicionário Weber, 2983			
Cidade Santa Rosa	UF RS	CEP 98.789-000	DDD/Telefone 55 3511-7733
Nome do Prefeito Anderson Mantei			CPF 460.300.420-68
C.I./Órgão Expedidor 6008913458/SSP-RS	Função Eletiva	Cargo Prefeito Municipal	
Endereço Rua Santo Ângelo, 166 – Apto 401 - Centro			CEP 98.780-001
Home Page: www.santarosa.rs.gov.br		E-mail: gab@santarosa.rs.gov.br	

2 – RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

SMDS – Secretaria de Desenvolvimento Social

3 – DESCRIÇÃO

3.1 - Título

Manutenção da oferta de serviços socioassistenciais nas unidades públicas de atendimento (Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial – PSE)

3.2 - Período de Execução

Início: A partir da aprovação / **Término:** 31/12/2023

OBS.: Verificado ao final do exercício de 2023 que restam saldos em conta dos recursos repassados, proceder-se-á de acordo com o disposto no Art. 34 da Portaria MC Nº 580/2020:

“Art. 34. Os saldos dos recursos repassados a título de incremento temporário para execução direta pelo ente e apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados na execução do objeto da mesma programação.”

3.3 - Objetivo:

Este plano tem por objetivo dar sequência na execução do recurso recebido via Emenda Parlamentar, mediante transferência fundo a fundo realizada pelo Ministério da Cidadania (atualmente Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome) no que refere - se ao saldo existente em conta no final do exercício de 2022. Com este recurso, pretendemos dar continuidade ao custeio do atendimento às ações assistenciais de caráter de emergência realizadas para mitigar os efeitos econômicos e sociais resultantes da pandemia da COVID-19.

3.4 - Justificativa:

Considerando que o papel do SUAS é de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS vem trabalhando por meio de um conjunto de ações práticas com vistas ao desenvolvimento de medidas para o enfrentamento das consequências geradas, nesta fase pós – pandemia COVID-19.

O Município de Santa Rosa, mediante a utilização de recurso extraordinário recebido do Ministério da Cidadania (atualmente Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome), continuará realizando a execução do valor que tem como objetivo o atendimento às ações assistenciais de caráter de emergência realizadas para mitigar os efeitos econômicos e sociais da pandemia.

Dessa forma, o recurso recebido continuará a ser investido em unidades públicas de atendimento (PSB e PSE), com vistas a manter a oferta qualificada dos serviços aos usuários referenciados e atendidos por estas unidades, bem como ampliar o acesso da população que venha a buscar o atendimento do SUAS em decorrência da fragilização de suas rendas mensais, as quais foram afetadas pelas medidas adotadas na prevenção ao COVID-19, refletindo assim no contexto socioeconômico em que estão inseridas.

3.5 – Metodologia:

A aplicação do recurso segue as orientações dispostas na Cartilha de Orientações sobre a Ação 219G – Custeio (GND 3). Dessa forma, assim como foi organizado em 2022, a SMDS, por meio do setor administrativo e da seccional contábil, conferiu as licitações vigentes e as já planejadas, organizando a utilização dos recursos mensalmente, conforme a necessidade e despesas das unidades de PSB e PSE em 2023.

O recurso será usado para manutenção dos espaços físicos (água, luz, gás); aquisição de gêneros de alimentação, material de limpeza, produção e higienização, material de copa e cozinha, material de cama mesa e banho, material de expediente, material educativo e esportivo, uniformes; pagamento de aluguel; contratação de serviço de limpeza e conservação e, de outros serviços de terceiros PJ (deslocamento de usuários para participação das atividades).

4 – PÚBLICO ALVO

- Crianças e Adolescentes acolhidos;
- Pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento (homens, mulheres, adolescentes e crianças acompanhados de suas famílias ou de seus responsáveis legais);
- Crianças e Adolescentes inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV em parceria com a Brigada Militar e o 19º RCMec;
- Usuários/Famílias atendidas nas duas unidades de CRAS, inseridos no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

5 – APLICAÇÃO DO RECURSO

O recurso recebido será utilizado nas unidades públicas de atendimento (PSB e PSE), de acordo com o planejamento de gastos descrito abaixo:

Nº Identificador:	Unidade:	Planejamento de Gastos	Valor
4317203306032	ABRIGO CONVIVER	Água	R\$ 4.000,00
		Luz	R\$ 5.000,00
		Gás	R\$ 1.000,00

		Gêneros de alimentação	R\$ 15.000,00
		Material de limpeza, produção e higienização	R\$ 5.000,00
		Material de copa e cozinha	R\$ 1.000,00
		Material de cama mesa e banho	R\$ 1.000,00
		Aluguel	R\$ 20.000,00
		Serviço de Limpeza e Conservação	R\$ 1.000,00
		Total	R\$ 53.000,00
4317203309652	CASA DE PASSAGEM SANTA ROSA ACOLHE	Material de cama mesa e banho	R\$ 3.000,00
		Material de copa e cozinha	R\$ 3.000,00
		Gás	R\$ 2.000,00
		Gêneros de alimentação	R\$ 20.000,00
		Material de limpeza, produção e higienização	R\$ 5.000,00
		Serviço de Limpeza e Conservação	R\$ 1.000,00
		Total	R\$ 34.000,00
4317203401215	Programa Pelotão Sentinela Mirim 19° RCMEC	Gêneros de alimentação	R\$ 20.000,00
		Material de limpeza, produção e higienização	R\$ 8.000,00
		Material de expediente	R\$ 3.000,00
		Material educativo e esportivo	R\$ 2.500,00
		Uniformes	R\$ 8.000,00
		Material de copa e cozinha	R\$ 1.000,00
		Outros Serviços de terceiros PJ (deslocamento de usuários para participação das atividades)	R\$ 34.000,00
		Serviço de Limpeza e Conservação	R\$ 1.000,00
		Total	R\$ 77.500,00
4317203407260	Programa Pelotão Mirim Brigada Militar	Gêneros de alimentação	R\$ 20.000,00
		Material de limpeza, produção e higienização	R\$ 5.000,00
		Material de expediente	R\$ 3.000,00
		Material educativo e esportivo	R\$ 2.500,00
		Uniformes	R\$ 15.000,00
		Material de copa e cozinha	R\$ 1.000,00
		Outros Serviços de terceiros PJ (deslocamento de usuários para participação das atividades)	R\$ 34.000,00
		Serviço de Limpeza e Conservação	R\$ 1.000,00
		Total	R\$ 81.500,00
43172001904	CRAS - Aldi Pedro Brandão	Água	R\$ 5.259,88
		Luz	R\$ 25.000,00
		Gás	R\$ 1.500,00

		Gêneros de alimentação	-----
		Material de limpeza, produção e higienização	R\$ 8.000,00
		Material de copa e cozinha	-----
		Material de expediente	R\$ 4.000,00
		Serviço de Limpeza e Conservação	R\$ 1.000,00
		Total	R\$ 44.759,88
43172030761	CRAS - Vó Maria Pedrazza	Água	R\$ 3.895,87
		Luz	R\$ 17.000,00
		Gás	R\$ 1.500,00
		Gêneros de alimentação	-----
		Material de limpeza, produção e higienização	R\$ 8.000,00
		Material de copa e cozinha	-----
		Material de expediente	R\$ 4.000,00
		Serviço de Limpeza e Conservação	R\$ 1.000,00
		Total	R\$ 35.395,87
Total			R\$ 326.155,75

- Obs: Valor principal = R\$ 291.085,84
Rendimentos = R\$ 35.069,91

6 - FONTE DE RECURSOS


Recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme disposto na Portaria MC N° 580, de 31 de dezembro de 2020.

Santa Rosa, ... de março de 2023.



Rita de Cássia Sippert Strasser
Secretária de Desenvolvimento Social

7 – DADOS DE APROVAÇÃO DO CONSELHO

*Data de Reunião	<u>22/03/2023</u>	 Deolmira Elizabeth Gay Girardi Presidente do CMAS
*Número da Ata:	<u>002/2023</u>	
*Número da Resolução:	<u>006/2023</u>	



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício nº. 024/2023

Santa Rosa, 14 de março de 2023.

À Senhora
Deolmira Elizabeth Gay Girardi
Presidente
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Rosa – RS

Prezada Senhora,

Cumprimentamos cordialmente Vossa Senhoria, ao mesmo tempo em que vimos por meio deste, encaminhar o Plano de Ação com a proposta para reprogramação da execução do saldo financeiro em conta ao final do exercício 2022, referente ao Recurso extraordinário do SUAS – Portaria MC nº 751/2022, com vistas à apreciação e aprovação do CMAS.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Sippert Strasser

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Plano de Ação

(PORTARIA MC Nº 751, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022)

- Incremento Temporário para Execução de Ações Socioassistenciais - Situação de Emergência/Estiagem

1 - IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Município de Santa Rosa		CNPJ 88.546.890/0001-82	
Endereço Av. Expedicionário Weber, 2983			
Cidade Santa Rosa	UF RS	CEP 98.789-000	DDD/Telefone 55 3511-7733
Nome do Prefeito Anderson Mantei		CPF 460.300.420-68	
C.I./Órgão Expedidor 6008913458/SSP-RS	Função Eletiva	Cargo Prefeito Municipal	
Endereço Rua Santo Ângelo, 166 – Apto 401 - Centro			CEP 98.780-001
Home Page: www.santarosa.rs.gov.br	E-mail: gab@santarosa.rs.gov.br		

2 – RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

SMDS – Secretaria de Desenvolvimento Social
CRAS Unidade Aldi Pedro Brandão
CRAS Unidade Vó Maria Pedrazza
CREAS

3 – DESCRIÇÃO

3.1 - Título

Preservação da oferta regular e aumento da capacidade de atendimento nas unidades públicas.

3.2 - Período de Execução

Janeiro à Dezembro de 2023

3.3 - Objetivo:

Este plano tem como objetivo dar sequência as ações organizadas com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

3.4 - Justificativa:

Considerando que no exercício de 2022 o município de Santa Rosa foi contemplado com recursos federais para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Considerando que no decorrer do ano fez-se necessário adaptar o planejamento inicial, visto que não foi possível executar todas as ações propostas, a exemplo de algumas oficinas e da reforma dos telhados dos CRAS.

Considerando que ao final do exercício restou um saldo expressivo em conta, composto por valores do montante inicial acrescido de rendimentos de aplicação financeira.

Considerando que o Governo Federal autorizou os municípios a proceder com a reprogramação destes saldos em conta na data de 31/12/2022, mediante as orientações da Portaria nº 113/2015, a qual regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

Considerando que ainda restam os seguintes valores dos recursos já depositados no Fundo Municipal de Assistência Social por Bloco de Proteção Social: PSB – R\$ 380.035,77 e PSE - R\$ 220.421,58.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, em conjunto com os CRAS Aldi Pedro Brandão, CRAS Vó Maria Pedrazza e CREAS, reorganizou o planejamento para dar continuidade as ações com a finalidade de preservar a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais e aumentar a capacidade de atendimento das unidades públicas, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à proteção social. As ações e a execução dos recursos existentes em cada Bloco (PSB e PSE) continuarão seu desenvolvimento estando de acordo com as normativas federais vigentes.

3.5 – Metodologia:

As ações tiveram início em Janeiro/2023, dando continuidade as oficinas já iniciadas em 2022, bem como a partir da aprovação das adaptações necessárias ao plano original em plenária, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, realizar os trâmites de início para mais oficinas e os que se referem a contratações de serviços de terceiros e compra de materiais ainda necessários

Em relação a porcentagem deste recurso destinada para o custeio de equipes de referência, nesta fase será realizado somente na PSE. A manutenção dos espaços físicos das unidades de CRAS será executada nesta etapa por meio de pintura dos prédios, com as tintas e equipamentos para este fim já adquiridos.

Ainda, considerando a necessidade de adequação dos espaços físicos para manter a oferta regular dos serviços, será contratado serviços de terceiros para realizar reforma nos telhados dos dois CRAS, utilizando material indicado em projeto pelo setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento, sendo este material o mais adequado para a finalidade que buscamos.

Dentro da perspectiva de aumento da capacidade de atendimento através do desenvolvimento de ações socioassistenciais voltadas à proteção social, serão ofertadas as seguintes oficinas diferenciadas ao público, conforme planejamento reorganizado:

- Oficina 1: **CULTIVO DE HORTA COMUNITÁRIA** => será realizada em parceria com a Secretaria de Agricultura, a qual participou de todo o planejamento em 2022, ficando evidente que o local mais adequado, de forma centralizada e com toda a estrutura necessária (irrigação, estufa, etc.) é um terreno situado no espaço físico do CRAS Vó Maria Pedrazza, para cultivo e utilização dos diferentes grupos de usuários que frequentam esse CRAS, os quais são domiciliados em várias vilas do Bairro Cruzeiro.
- Oficina 2: **PRODUÇÃO DE ALIMENTOS(Gastronomia)** => será realizada através de contratação de serviços de terceiros, no espaço físico denominado "Cozinha da Soja", situado no Parque de Exposições. Os CRAS já fizeram em 2022 a seleção dos usuários que participarão, com as indicações de usuários realizadas pela rede socioassistencial. Nesta etapa, se entrará em contato com as entidades para confirmar os interessados e proceder com a organização de início das oficinas. Serão atendidos o total de 90 usuários, divididos em 06 grupos, 03 referenciados para cada CRAS. A SMDS fará o transporte dos participantes com o micro-ônibus MOB-SUAS, de cada CRAS até o local.
- Oficina 3: **COSTURA** => vem sendo realizada nas dependências dos dois CRAS, nas salas de costura existentes, mediante a contratação de instrutor temporário, utilizando os materiais adquiridos (tecidos e aviamentos) com este recurso. Os CRAS trabalharam na seleção dos usuários e acompanham a participação dos mesmos.

Ainda, será ofertada oficina inovadora ao público do CREAS:

- Oficina: **JARDINAGEM** => será realizada através de contratação de serviços de terceiros, sendo participantes os Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Pretende-se desenvolver as atividades práticas em praças e nos espaços públicos de CRAS onde há área disponível para fazer jardim.

O desenvolvimento das oficinas se dará através de parcerias, contratação de serviços de terceiros, aquisição de materiais/insumos, entre outros, conforme especificação.

Diante do planejamento apresentado, pontuamos além do fato de atender ao disposto na Portaria MC Nº751/2022, que as ações socioassistenciais propostas vêm ao encontro do que estabelece a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS (RESOLUÇÃO Nº 33, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012),

Art. 4º São seguranças afiançadas pelo SUAS:

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão e a cidadã, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos e as cidadãs sob contingências e vicissitudes.

.
. .

Art. 7º A garantia de proteção socioassistencial compreende:

III - desenvolvimento de ofertas de serviços e benefícios que favoreçam aos usuários do SUAS a autonomia, resiliência, sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, condições de convívio e socialização, de acordo com sua capacidade, dignidade e projeto pessoal e social;

.
. .

V - reafirmação da assistência social como política de seguridade social e a importância da intersectorialidade com as demais políticas públicas para a efetivação da proteção social.

4 – PÚBLICO ALVO

- Usuários/Famílias atendidas nas duas unidades de CRAS, inseridos no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- Crianças, Adolescentes e suas famílias atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Pelotões Sentinela Mirim-19ºRCMec, Brigada Militar e entidades socioassistenciais);
- Usuários e suas famílias atendidos nos serviços de Proteção Social Especial das unidades públicas e entidades socioassistenciais;
- Adolescentes atendidos no Serviço de Proteção a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, no CREAS.

Obs.: Pretende-se atingir usuários das áreas urbanas e rurais.

5 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Despesas planejadas:	Porcentagem do recurso (%)
Custeio de equipe de referência (PSE)	33%
Manutenção das unidades (contratação serviços de terceiros para reforma dos telhados dos CRAS)	50%
Ações Socioassistenciais (realização de oficinas diferenciadas nos CRAS e inovadora no CREAS)	17%
Total = R\$ 600.457,35	100%

6 - FONTE DE RECURSOS

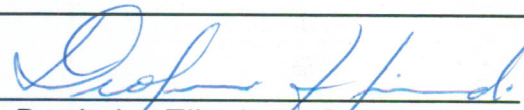
Recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, oriundos do repasse do então Ministério da Cidadania, saldo em conta acrescido de rendimentos de aplicação financeira. Recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública (Portaria MC Nº751, de 21 de fevereiro de 2022).

Santa Rosa, de março de 2023.



Rita de Cássia Sippert Strasser
Secretária de Desenvolvimento Social

7 – DADOS DE APROVAÇÃO DO CONSELHO

*Data de Reunião	<u>22/03/23</u>	 Deolmira Elizabeth Gay Girardi Presidente do CMAS
*Número da Ata:	002./2023	
*Número da Resolução:	006./2023	



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício nº. 022/2023

Santa Rosa, 13 de março de 2023.

À Senhora
Deolmira Elizabeth Gay Girardi
Presidente
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Rosa – RS

Prezada Senhora,

Cumprimentamos cordialmente Vossa Senhoria, ao mesmo tempo em que vimos por meio deste, informar que o Governo Federal autorizou os municípios a reprogramar os saldos em conta, referente a recursos recebidos e disciplinados pelas Portaria MC nº 369/2020 – Enfrentamento da COVID-19 no SUAS e Portaria MC nº 378/2020 – Incremento Temporário PSB e PSE. Trata-se de saldos em conta, após o exercício 2021, acrescidos de aplicação financeira.

Encaminhamos em anexo, Plano de Ação, para que seja autorizado a utilização nas Ações Socioassistenciais realizadas pelos CRAS.

Dessa forma, solicitamos análise e a aprovação deste conselho.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Sippert Strasser
Secretária de Desenvolvimento Social



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Plano de Ação – Execução de Ações Socioassistenciais (COVID-19) –

1 - IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Município de Santa Rosa		CNPJ 88.546.890/0001-82	
Endereço Av. Expedicionário Weber, 2983			
Cidade Santa Rosa	UF RS	CEP 98.789-000	DDD/Telefone 55 3511-7733
Nome do Prefeito Anderson Mantei			CPF 460.300.420-68
C.I./Órgão Expedidor 6008913458/SSP-RS	Função Eletiva	Cargo Prefeito Municipal	
Endereço Rua Santo Ângelo, 166 – Apto 401 - Centro			CEP 98.780-001
Home Page: www.santarosa.rs.gov.br		E-mail: gab@santarosa.rs.gov.br	

2 – RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

SMDS – Secretaria de Desenvolvimento Social
CRAS Unidade Aldi Pedro Brandão
CRAS Unidade Vó Maria Pedrazza

3 – DESCRIÇÃO

3.1 - Título

Ações Socioassistenciais para enfrentamento da COVID-19.

3.2 - Período de Execução

Início: A partir da aprovação / Término: 31/12/2023

3.3 - Objetivo:

5 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Valores a reprogramar

Portaria MC nº369/2020	Valor previsto
Saldo Ação Alimentos	R\$ 531,63
Saldo Ação EPIs	R\$ 2,96
Saldo Ação Acolhimento	R\$ 2.551,50
Portaria MC nº378/2020	Valor previsto
Saldo Incremento PSE	R\$ 84,49
Total	R\$ 3.170,58

5.2 – Previsão de gastos a serem realizados

Serão adquiridos:	Porcentagem dos gastos(%)
Aquisição de bens de consumo (gêneros alimentícios, materiais de expediente, materiais de limpeza e higienização, materiais para oficinas, entre outros)	100%
Total =	R\$ 3.170,58

6 - FONTE DE RECURSOS

Recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, oriundos do repasse emergencial do então Ministério da Cidadania por meio das Portarias MC nº369/2020 e MC nº378/2020, saldo reprogramado do exercício 2021, acrescido dos rendimentos de aplicação financeira.

Santa Rosa, de março de 2023.

Rita de Cássia Sippert Strasser
Secretária de Desenvolvimento Social

7 – DADOS DE APROVAÇÃO DO CONSELHO

*Data de Reunião	22/03/2023	 Deolmira Elizabeth Gay Girardi Presidente do CMAS
*Número da Ata:	002/23	
*Número da Resolução:	006/23	



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício nº. 023/2023

Santa Rosa, 14 de março de 2023.

À Senhora
Deolmira Elizabeth Gay Girardi
Presidente
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Rosa – RS

Prezada Senhora,

Cumprimentamos cordialmente Vossa Senhoria, ao mesmo tempo em que vimos por meio deste, encaminhar em anexo, o *Plano de Ação* para execução do saldo reprogramado do exercício 2022 referente ao repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais no município de Santa Rosa, em decorrência do recebimento de migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório, interiorizados diretamente ou por demanda espontânea (PORTARIA MC Nº 770, DE 29 DE ABRIL DE 2022).

Diante do exposto, solicitamos a análise do planejamento realizado para execução do recurso, bem como a aprovação deste conselho.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Sippert Strasser

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PLANO DE AÇÃO

PARA ACOLHIMENTO DE IMIGRANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DECORRENTE DE FLUXO MIGRATÓRIO POR CRISE HUMANITÁRIA

PLANO DE AÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS IMIGRANTES

APRESENTAÇÃO

Diante da interiorização de venezuelanos ao Município de Santa Rosa/RS, após formalização de interesse ao Ministério da Cidadania, com a oferta de vaga de trabalho sinalizada para atender a necessidade de mão de obra da indústria frigorífica, bem como da Publicação da Portaria MC Nº 770 de 29 de abril de 2022; a Secretaria de Desenvolvimento Social busca através deste plano, com o saldo em conta ao final do exercício de 2022, após efetivação de despesas realizadas, dar continuidade a oferta de atendimento aos migrantes.

As ações descritas no plano inicial, as quais contemplam a acolhida e orientações, a inserção nos serviços e programas socioassistenciais, bem como a concessão de itens básicos para a vida diária, vem sendo realizadas pela equipe do CRAS, com apoio da equipe da SMDS. Ainda, o CRAS Aldi Pedro Brandão, referência no atendimento aos venezuelanos, neste exercício de 2023 continuará a incentivá-los durante o processo de inclusão socioeconômica, com a finalidade de que estas pessoas e suas famílias se estabeleçam na cidade de forma digna.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS), 2004.**
- **RESOLUÇÃO Nº 145, DE 15 DE OUTUBRO DE 2004 (DOU 28/10/2004)** – Trata da Política Nacional de Assistência Social.
- **RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 do CNAS**, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre as provisões dos serviços de proteção social de alta complexidade a promoção de apoio e proteção à população atingida pelas situações de migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.
- **RESOLUÇÃO Nº 17, DE 20 DE JUNHO DE 2011** – Ratifica as equipes de Referência de Nível Superior definidas pela Norma Operacional de Recursos Humanos.
- **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS** aprovada, pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
- **Política Nacional de Assistência Social - PNAS**, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que estabelecem, no âmbito dos serviços de Proteção Social Especial, o atendimento às situações de risco pessoal e social, em especial às situações de rompimento de vínculos comunitários, o que exige soluções protetivas mais flexíveis.
- **Portaria GM/MDS Nº 90, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013** – Dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.
- **RESOLUÇÃO Nº 9, DE 15 DE ABRIL DE 2014** – Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica Recursos Humanos do SUAS – NOB – RH/SUAS.

- **Lei n. 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017** – Institui a Lei de Imigração.
- **Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018** que dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária.
- **Decreto nº 9.285, de 15 de fevereiro de 2018** que reconhece a situação de vulnerabilidade decorrente do fluxo migratório provocado por crise humanitária da República Bolivariana da Venezuela.
- **RESOLUÇÃO Nº 2, DE 24 de dezembro de 2019-** que Pactua o reconhecimento da situação de vulnerabilidade por crise humanitária em todo território nacional para fins de cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em situações de Calamidade Pública e de Emergências.
- **Portaria MC 770 de 29 de abril de 2022** - Dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais nos municípios que recebem contingente de imigrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária.
- **Lei Nº 5.406, de 28 de novembro de 2017** - Dispõe sobre a política pública de Assistência Social no âmbito do Município Santa Rosa e dá outras providências.

DIAGNÓSTICO

Santa Rosa tem em sua história uma trajetória marcante da comunidade frente ao voluntariado em prol das pessoas, através de ações sociais diretas ou mobilizações que contemplem as instituições da área social. Da mesma forma, ao realizar aceite ao SUAS, implantou e vem implementando o sistema, que de forma igualitária permite o acesso dos santa-rosenses à garantia dos direitos sociais e as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Neste contexto, há uma rede estruturada de serviços socioassistenciais composta por unidades públicas e privadas, preparadas para atender a população em situação de vulnerabilidade social. Existe legislação municipal que dispõe sobre a política pública de Assistência Social, a qual contempla todos os cidadãos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social de que dela necessitarem. Mas, não há normativa espedida apenas para atender as questões relacionadas a migrantes. Ainda, o Município dispõe de serviços estruturados nas áreas de educação e saúde.

Referente ao fluxo migratório, a atuação socioassistencial dentro da temática migratória vem sendo evidenciada a partir da chegada do primeiro grupo de venezuelanos, que se deu em fevereiro do ano de 2022.

Alguns destes continuam trabalhando na empresa frigorífica. Outros estão colocados em diferentes vagas de emprego ofertadas pelas empresas locais e, um pequeno número, já deixou a cidade. Dando continuidade ao processo de interiorização, algumas famílias já chegaram no município.

Atualmente o município vem recebendo além dos venezuelanos interiorizados pela Operação Acolhida, novos venezuelanos encaminhados por ONGs que os auxiliam a buscar colocação em municípios do interior do estado do RS. Isto implica em proceder com atendimento emergencial de quaisquer grupos de imigrantes em situação emergencial de vulnerabilidade que estejam em Santa Rosa.

PÚBLICO ALVO

Migrantes venezuelanos interiorizados para o Município através de vaga de emprego sinalizada por meio da estratégia de Interiorização ou por meio da chegada espontânea de grupos, bem como suas famílias.

OBJETIVO GERAL

Ofertar ações socioassistenciais, no Município de Santa Rosa/RS, para venezuelanos e suas famílias, com referenciamento a equipe técnica para escuta qualificada, encaminhamentos e orientações aos imigrantes em situação de vulnerabilidade oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária, bem como provisões materiais (alimentação).

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Assegurar condições dignas mediante a oferta de itens de alimentação;
- Contribuir para inserção do usuário na rede socioassistencial e o acesso aos serviços e benefícios garantidos por lei;
- Articular com a rede de políticas públicas relacionadas para prover as necessidades detectadas (saúde, educação, trabalho, esporte, cultura, etc.);
- Articular com atores estratégicos para a promoção e o acesso ao mundo do trabalho e inclusão social.

CONTEXTUALIZAÇÃO

A intensificação do fluxo migratório da Venezuela para o Brasil, observada no final do ano de 2017 e início do ano de 2018, evidenciou para o poder público a necessidade de considerar a extraordinariedade dessa questão. Em razão desse cenário, a Presidência da República editou a Medida Provisória nº 820, de 15 de fevereiro de 2018, posteriormente convertida na Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018, estabelecendo medidas de assistência para acolhimento das pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente do fluxo migratório, reconhecendo tal situação como uma crise humanitária de caráter emergencial. Foi instituído o Comitê Federal de Assistência Emergencial como instância de governança intersetorial das ações e iniciativas sobre o tema, que foi chamada de “Operação Acolhida”.

A Operação Acolhida atua em três eixos: I - Ordenamento da Fronteira: documentação, vacinação e operação controle do Exército Brasileiro; II - Abrigamento: oferta de abrigo, alimentação e atenção à saúde; e III - Interiorização: deslocamento voluntário de venezuelanos de RR para outras Unidades da Federação, com objetivo de inclusão socioeconômica. Em 2019, por meio do Decreto nº 9.970, de 14 de agosto de 2019, foram consolidados os Subcomitês Federais como instâncias operacionais permanentes do Comitê Federal de Assistência Emergencial, sob a coordenação da Casa Civil o qual foi atualizado pelo Decreto 10.917 de 29 de dezembro de 2021.

O Brasil sente o reflexo dos agravos sociais e políticos decorrentes da crise humanitária da Venezuela, e conforme dados do Subcomitê Federal para Acolhimento e Interiorização de Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade-SUFAI, do Comitê Federal de Assistência Emergencial, já foram interiorizados para mais de 800 municípios mais de 72 mil imigrantes venezuelanos, até abril de 2022. No entanto dados do SUFAI e do Ministério da Justiça e Segurança Pública indicam que ainda se encontram acolhidos em Roraima mais de 8 mil imigrantes e que ainda continuam entrando uma média de 200 imigrantes dia. Assim, o fluxo para outras unidades da federação é uma realidade a ser considerada.

As motivações que mais se destacam dos imigrantes atendidos na fronteira brasileira para a entrada no país, são: buscar condições para manutenção dos familiares em seu lugar de origem; acompanhar cônjuges; melhoria das condições de vida dos filhos; fugir da fome; perseguição política, dentre outros.

Na área da triagem, em Pacaraima-RR e Boa Vista-RR as principais demandas são a regularização migratória, imunização, o acolhimento e alimentação, serviços de saúde e oportunidades de emprego. Muitos entram no fluxo da Operação Acolhida na estratégia de interiorização e outros seguem de forma independente para outras regiões do Brasil. Assim esse fluxo migratório acaba por repercutir em todas as políticas públicas nas redes dos estados e municípios.

Diante de todo o contexto socioassistencial identificado, percebe-se a necessidade de o Município dar continuidade ao atendimento dos venezuelanos que estão no processo de interiorização, com a utilização de recurso financeiro, saldo reprogramado do exercício 2022.

Ocorre que no planejamento de compras realizado, estimou-se valores referentes aos materiais a serem adquiridos que, no decorrer do processo de licitação, por se tratar de compra de grandes quantidades, acabaram por apresentar valor abaixo das cotações realizadas; no momento da efetivação da compra.

Com isto, um valor expressivo restou em conta, sendo possível organizar sua utilização para atender os venezuelanos. E, considerando o custo total dos itens adquiridos conforme o Plano de Ação para acolhimento aprovado em 2022, não haveria possibilidade de adquirir todos os itens propostos no plano inicial.

Considerando que na atualidade o CRAS de referência já está familiarizado com o atendimento a este público, optou-se neste planejamento a ser executado no exercício 2023 utilizar o recurso em conta para a aquisição de alimentação (cestas básicas e leite).

JUSTIFICATIVA

De acordo com o artigo 4º da nova Lei de Migração (Lei 13.445, de 24 de maio de 2017), é garantida no território nacional, em condições de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como são assegurados também o acesso aos serviços públicos de saúde, de assistência e a previdência social, nos termos da lei, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória e isenção das taxas, mediante declaração de hipossuficiência econômica.

Ao migrarem para o Brasil, os venezuelanos adquiriram qualidade de refugiados, pela Lei 9.474 de 1997, que define mecanismos para a implementação de Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências.

Considerando o trabalho que vem sendo realizado pelo CRAS Aldi Pedro Brandão, referência no município para atendimento aos venezuelanos, entende-se a importância de dar sequência as ações planejadas para trabalhar com este público.

Em virtude de nesse momento haver um número maior de imigrantes em situação de vulnerabilidade, oriundos de fluxo migratório e que tenham chegado em Santa Rosa por meio da estratégia de Interiorização ou por meio da chegada espontânea de grupos, há a necessidade de atuação dos CRAS nos respectivos territórios para que possamos prestar provisões materiais (alimentação).

Por isso, justifica-se a utilização do recurso, considerando a situação de vulnerabilidade vivenciada ao longo da trajetória destes usuários até o território, buscando assim atendê-los em condições de dignidade e segurança, para que possam se estabelecer da melhor forma em nossa cidade.

METODOLOGIA

O plano será desenvolvido em etapas, garantindo a participação dos usuários e a valorização de suas vivências e experiências a partir das etapas de intervenção delineadas a seguir:

- **Etapa I:**
Inclusão e adaptação – os usuários serão referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, onde a equipe técnica realizará o processo de acolhida, escuta qualificada, levantamento e identificação do perfil do público, o plano de atendimento individual e a inserção nos serviços socioassistenciais ofertados no município;
Orientação e Concessão de Auxílios – os usuários serão acompanhados por técnicos do CRAS (Equipe de Referência – Pedagogo e Técnico do Cadastro Único – Assistente Social), através de grupos para orientações e de forma individual, conforme a necessidade. Quando da chegada das famílias, farão o acompanhamento de cada núcleo familiar, mediante visitas domiciliares e realização de grupos para fortalecimento de vínculos na comunidade. Ainda, farão a concessão do aporte alimentar (cesta básica);
- **Etapa II:**
Promoção do Acesso às Seguranças Sociais – A Política de Assistência Social preceitua que é necessário ter por direção o desenvolvimento humano, social e os direitos de cidadania, bem como a própria Lei de Migração destaca o acesso igualitário e livre do imigrante a serviços, programas e benefícios sociais, que consistirá na proteção proativa, através da inserção das famílias potenciais beneficiárias no Cadastro Único, organização de oficinas, orientações e promoção do acesso à rede de qualificação e requalificação;
- **Etapa III:**
Articulação intersetorial com outras políticas e seguimentos – paralelo ao desenvolvimento do projeto, buscaremos articulações e parcerias com as políticas de saúde, educação, trabalho para o atendimento às demandas identificadas na Etapa I;
- **Etapa IV:**
Inclusão Laboral - Essa estratégia será pensada e estruturada em articulação com parceiros, de modo a facilitar a inserção dos imigrantes no mercado de trabalho, como exemplo no Sistema Nacional de Emprego (SINE), bem como o acesso de empresas e contratantes ao perfil dos profissionais existentes. A inserção no mundo do trabalho e a inclusão social produtiva permite que os imigrantes adquiram autonomia e independência, fundamento para que os mesmos alcancem o autossustento.

Durante a execução do plano, medidas serão tomadas no sentido de promover a participação dos usuários e a valorização de suas vivências e experiências.

OBS.: A plena execução da metodologia deste plano de ação somente poderá ser efetivada mediante atuação de equipe multidisciplinar, onde o profissional Pedagogo será o técnico responsável pela vinculação dos venezuelanos na comunidade, sendo referência aos mesmos para articulação junto as áreas da educação, saúde, entre outras; com vistas a buscar o atendimento das necessidades e demandas apresentadas por eles.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- **Mês: abril de 2023 a setembro de 2023**

Plano de Metas	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
Meta 1: Identificar e acompanhar						
Ações:	X	X	X	X	X	X

Atualizar o cadastro dos usuários, para verificar a evolução de suas condições socioeconômicas, bem como incluir as famílias.		X	X	X	X	X
Realizar oficinas mensais de orientação e fortalecimento de vínculos comunitários.		X	X	X	X	X
Realizar visitas domiciliares.						
Meta 2: Realizar apoio em bens de consumo						
Ações:						
Adquirir os recursos materiais necessários ao atendimento.		X	X	X		
Fazer a dispensação dos itens, conforme avaliação dos usuários/famílias diante de suas necessidades.			X	X	X	X
Meta 3: Articular ações para inclusão na comunidade						
Ações:						
Promover encontro com representantes das áreas setoriais da educação e saúde, para informá-los sobre o quantitativo de migrantes e famílias e as necessidades de atendimento, buscando parcerias para atender as demandas.					X	
Articular junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Tecnologia e outros parceiros, oportunidades de qualificação e colocação dos trabalhadores em outras áreas laborais, conforme demandarem.			X	X	X	X

RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS

O Município de Santa Rosa, nesta etapa, investirá o recurso recebido para atender as necessidades básicas relacionadas a alimentação destes usuários e suas famílias, conforme descrito abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Cesta/sacola básica contendo: 01 un. arroz tipo 1, embalagem de 05 kg, 02 un. feijão, embalagem 01 kg, 01 un. farinha de trigo, embalagem 02 kg, 01 un. açúcar cristal embalagem com 02 kg, 01 un. farinha de	Unidade	350	120,00	42.000,00

	<p>milho média, embalagem de 01 kg, 02 un. óleo de soja 500 ml, 01 un. leite em pó integral instantâneo embalagem aluminizada internamente de 01 kg, 02 un. biscoito doce sortido, pacote com no mínimo 335 g, 01 un. de doce de leite, embalagem de 400 g, 01 un. café solúvel, tradicional e granulado, embalagem de 200 g.</p>				
2	<p>Leite de vaca longa vida integral, integral, processado pelo sistema UHT/UAT; acondicionado em embalagem tipo tetra pack asséptica, cartonada e aluminizada, contendo 01 (um) litro de produto. Deverá constar externamente no rótulo da embalagem os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade do produto, número de registro e carimbo de inspeção do SIF/DIPOA e/ou SISP e/ou SIM. O produto deverá atender a legislação vigente. com validade mínima de 3 meses, a partir da data de entrega do produto.</p>	Unidade	968	4,50	4.356,00
TOTAL					46.356,00

ORÇAMENTO CONSOLIDADO				
UNIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO	OUTROS	TOTAL
R\$ 46.356,00	Não há repasse.	Não há.	R\$ 1,76 (referente a rendimentos de aplicação financeira)	R\$ 46.357,76

MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO

A equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social acompanhará as atividades desenvolvidas através de visitas técnicas, reuniões com as equipes e orientações quanto ao alcance das metas, apoio na elaboração do diagnóstico e na elaboração de relatórios, pesquisas, consolidação e análises de registros administrativos, bem como demais meios que possibilitem a identificação das metas em relação aos objetivos propostos.

Santa Rosa/RS, de março de 2023.




RITA DE CÁSSIA SIPPERT STRASSER
Secretária de Desenvolvimento Social



RENATA PARISE EBERHARDT
Assistente Social CRESS nº 8218/10ª
Técnica da Gestão e do Conselho
Secretaria de Desenvolvimento Social
Contato: (55)3511-5110/ E-mail: renataparise@santarosa.rs.gov.br

Ciência do Conselho Municipal da Assistência Social
Resolução CMAS Nº 006/2023



DEOLMIRA ELIZABETH GAY GIRARDI
Presidente do CMAS